



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 12

136

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.433

ESTIMA A RECEITA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA PARA EXERCÍCIO DE 1997.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	8.245.500,00
Receita Patrimonial	R\$	1.038.000,00
Transferências Correntes	R\$	18.870.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.206.500,00
		<u>R\$ 29.360.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

137

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.433/96)

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	200.000,00
Transferências de Capital	R\$	435.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00
T O T A L G E R A L:	R\$	5.640.000,00
	R\$	35.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	1.236.900,00
02 - Judiciária	R\$	50.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	14.312.120,00
04 - Agricultura	R\$	151.700,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$	346.500,00
08 - Educação e Cultura	R\$	7.515.620,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	3.947.380,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	3.458.800,00
14 - Trabalho	R\$	244.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	2.706.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

138

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 3.433/96)

16 - Transporte	R\$ 1.030.000,00
TOTAL	R\$ 35.000.000,00
2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
1 - LEGISLATIVO	
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 1.236.900,00
2 - EXECUTIVO	
2.1 - Encargos Gerais do Município	R\$ 23.225.680,00
2.2 - Secretaria de Educação	R\$ 7.078.620,00
2.3 - Secretaria de Saúde	R\$ 3.458.800,00
TOTAL	R\$ 35.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento, da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 100% (cem por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.433/96)

- III - Atualizar monetariamente, caso haja mudança no atual Plano Econômico, as dotações orçamentárias que se encontrarem com recursos deficitários para a realização dos objetivos propostos conforme art. 2º, Parágrafo 3º. da Lei das Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o índice oficial do governo, na época.
- IV - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento da despesa de uma Secretaria para outra.
- V - Proceder a transposição parcial das dotações orçamentárias das Verbas de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, dos Subsídios do Prefeito e Vereadores para outras unidades orçamentárias do Poder Executivo, desde que autorizada ou determinado por Lei específica.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de dezembro de 1996.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

140

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.433/96)

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do
Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação